

PREFEITURA MUNICIPAL

FLORESTA
ADM: JOÃO LOPES GONÇALVES
FAZENDO ACONTECER

LEI Nº 49/92, em 20 de novembro de 1992.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1993 à 1995 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Floresta, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendere até a quantia de Cr\$ 39.822.000.000,00 (trinta e nove bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões de cruzeiros), correspondentes às despesas de capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) para o período de 1993 à 1995, conforme anexo desta Lei.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto do artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI).

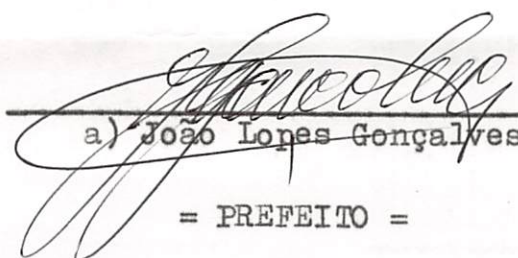
Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão acrescer as disponibilidades no exercício seguinte, destinados ao mesmo investimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTA
ADM: JOÃO LOPES GONÇALVES
FAZENDO ACONTECER

Artigo 4º - As receitas de capital para o exercício dos programas constantes no mencionado orçamento, serão formados pelos superá - veis dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de emprés - timos e financiamentos, bem como, pelas demais fontes enumeradas ' no parágrafo 2º, do artigo 11º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 1992.


a) João Lopes Gonçalves
= PREFEITO =